



Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional

Coordenação-Geral de Planejamento e Administração
Coordenação de Administração
Serviço de Licitações e Contratos
Rua Debret, 23, Sala 609 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-080
Telefone: 2220-3040 - www.bn.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01430.000258/2019-27

Unidade Gestora: 344042

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL E A EMPRESA CONSERVADORA RIO LIMP LTDA.-EPP.

A **FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério do Turismo - MTur, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, com sede na Av. Rio Branco nº 219/239, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente **RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 2.384, de 29 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2019, inscrito no CPF nº 323.548.298-92, portador da Carteira de Identidade nº 44023900X, expedida pela SSP/SP, de um lado e, de outro, a empresa **CONSERVADORA RIO-LIMP LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3180, Sala 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DANILO ASSUMPCÃO LOPES LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 05317076-7, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 626.403.647-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 01430.000258/2019-27 resolvem firmar o presente aditamento ao Contrato em epígrafe, com fundamento no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão contratual em razão:

1.1.1. Do ajuste do valor unitário mensal da área externa na proposta de preços / planilha de custo e formação de Preços, passando do **valor mensal de R\$ 90.989,17** (noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) para o **valor mensal R\$ 90.675,99** (noventa mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a partir de 01/02/2020;

1.1.2. Da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 01/01/2020, nos termos da Lei Federal nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, passando do **valor mensal R\$ 90.989,17** (noventa mil novecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) para o **valor mensal de R\$ 90.311,80** (noventa mil trezentos e onze reais e oitenta centavos), a partir de 01/02/2020;

1.1.3. Do Reajuste dos Equipamentos e Materiais e Ajuste da Rubrica Férias e do Aviso Prévio Trabalhado (Submódulo 2.1B, Submódulo 3D e Submódulo 4.1A) da Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme o Parecer n. 011/2020/TS/PFFBN/PGF/AGU, passando o **valor mensal de R\$ 90.311,80** (noventa mil trezentos e onze reais e oitenta centavos) para o **valor mensal de 90.151,31** (noventa mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) a partir de 01/02/2021;

1.1.4. Da repactuação do **valor mensal** do Contrato nº 03/2020 dos **R\$ 90.151,31** (noventa mil cento e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), para **valor mensal de R\$ 93.543,78** (noventa e três mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) (noventa e três mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), em conformidade com o previsto na Cláusula Sexta – Reajustamento de preços em sentido amplo - do Contrato nº 13/2019, com efeitos a contar de 01/03/2021, conforme o quadro abaixo:

ITEM 1 – RIO DE JANEIRO							
Local	ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL DE m2	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Quantitativo de J de auxiliar de lin
Sede	ÁREA INTERNA	1200,0	R\$ 3,54	13.704	R\$ 48.512,16	R\$ 582.145,92	
	ÁREA EXTERNA	2700,0	R\$ 1,57	3.011	R\$ 4.727,27	R\$ 56.727,24	
	ESQUADRIA EXTERNA	380,0	R\$ 0,95	3.900	R\$ 3.705,00	R\$ 44.460,00	
Administração	ÁREA INTERNA	1200	R\$ 3,54	1.345	R\$ 4.761,30	R\$ 57.135,60	
	ÁREA EXTERNA	2700	R\$ 1,57	0	R\$ -	R\$ -	
	ESQUADRIA EXTERNA	380	R\$ 0,95	220	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00	
Casa da Leitura	ÁREA INTERNA	1200	R\$ 3,54	1.000	R\$ 3.540,00	R\$ 42.480,00	
	ÁREA EXTERNA	2700	R\$ 1,57	415	R\$ 651,55	R\$ 7.818,60	
	ESQUADRIA EXTERNA	380	R\$ 0,95	250	R\$ 237,50	R\$ 2.850,00	
Anexo	ÁREA INTERNA	2500,0	R\$ 1,70	16.000	R\$ 27.200,00	R\$ 326.400,00	

	ÁREA EXTERNA	2700	R\$	1,57	0	R\$	-	R\$	-
	ESQUADRIA EXTERNA	380	R\$	0,95	0	R\$	-	R\$	-
Total					39.845	R\$	93.543,78	R\$	1.122.525,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no § 5º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, artigo. 40 da Lei 8.666/1993, artigo 12 do Decreto Federal nº 9.507/2018, IN SEGES/MP Nº 05/2017 (ARTS. 53-60) e na Lei nº 13.932/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo, ocorrerão à Conta do seguinte orçamento específico:

- Unidade/Gestão: 344042/34209
- Programa de Trabalho: 13.392.5025.211F.0001
- PTRES: 194.738
- Fonte: 100
- Plano Interno: T211F1BN006

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ASSMPÇÃO LOPES LIMA**, **Usuário Externo**, em 25/11/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira Alves Tavares da Silva**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066807** e o código CRC **11D971D5**.